

POLITICA DE INVESTIMENTOS 2017

Diretrizes de Investimentos

1- Introdução

Atendendo a Legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN 3922/2010, o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, elaborada pela Diretoria e Comitê de Investimento, com aprovação do Conselho Gestor (Conselho Administrativo e Conselho Fiscal), apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2017.

Trata-se de formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisões relativa aos investimentos do Instituto, utilizado como instrumento necessário para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os seus ativos e passivos.

2- Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos.

É um instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos.

Trata ainda o presente da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira dos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2017 à 31/12/2017, buscando sempre atingir o equilíbrio econômico-financeiro, através da superação de meta atuarial.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada aos ativos, traçando-se uma estratégia de investimento focada principalmente a médio e longo prazo.

3- Modelo de Gestão

O modelo de gestão das aplicações dos recursos do Fapen a ser adotado será o de “gestão própria”. A gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, conforme previsto no § 1º parágrafo I, do Art. 15 da Resolução CMN 3922/2010.

4- Estrutura Organizacional para tomada de Decisões de Investimentos

A tomada de decisões quanto a este aspecto é do Diretor juntamente com o Comitê de Investimentos deste Instituto.

5- Projeções Econômicas para 2017

| Variável | Indicador | Premissa |
|-------------------------|------------------|-------------------|
| Inflação | IPCA | 5,10% |
| Inflação | INPC | 5,10% |
| Taxa de Juros | Selic | 11,25% |
| Ativ.Econômica | PIB | 1,00% |
| Dólar | US\$ | 3,55 |
| Bolsa de Valores | Ibovespa | 66.000 pts |

Projeção elaborada, tomando por base a média feita pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e pelo Diretor e Comitê de Investimentos do Fapen.

6- Política de Investimentos

A resolução 3922/2010, que delimita os limites e as possibilidades de aplicações das reservas financeiras dos Institutos de Previdência permite a aplicação em Renda Fixa e Renda Variável. O responsável pela elaboração da Política de Investimentos é o Diretor Geral e Financeiro Sr. José Atilio Norberto, CPF 580.515.549-49.

No caso da Renda Fixa, permite aplicação direta em Títulos Públicos emitidos exclusivamente pelo Tesouro Nacional e fundos de investimentos descritos no artigo nº 7º da referida Resolução buscando sempre o retorno dos sub índices do Índice do Mercado Anbima (IMA) ou Índice de Duração Constante Anbima (IDkA) e o CDI, enquanto a Renda Variável está tratada no artigo seguinte.

Diante disso, fica aprovada a política de alocação de recursos do Fapen para 2017, na seguinte distribuição:

| Segmento | Tipo | Percentual | Risco |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|
| Renda Fixa | Títulos Públicos (Selic) | Até 1% | Baixo |
| Renda Fixa | Cotas Fundos Investimentos condomínio aberto Art. 7° I,b. | Até 90% | Baixo |
| Renda Fixa | Operações compromissadas Lastreadas pelos títulos Selic | Até 2% | Baixo |
| Renda Fixa | Cotas de Fundos Investimentos Classificados em Renda Fixa ou referenciado em indicadores de desempenho em Renda fixa Índices IMA e IDkA (cond. Aberto) Art.7°,IIIa e b | Até 8% | Baixo baixo |
| Renda Fixa | Cotas de Fundos de Investimentos Classificados em Renda Fixa ou referenciado em Renda Fixa Art 7° IVa e b | Até 30% | Baixo |
| Renda Fixa | Depósitos Poupança art.7° V a e b | Até 2% | Baixo |
| Renda Fixa | Fundos Direitos Creditórios Condomínio Aberto Art 7° VI | Até 3% | Baixo |
| Renda Fixa | Fundos Direito Creditório Condomínio Fechado Art. 7°, VII, "a" | Até 1% | Baixo |
| Renda Fixa | Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa denominado Crédito Privado Art. 7,° VII "b" | Até 3% | Baixo |
| Renda Variável | Cotas Fundos de Investimentos forma Condomínio aberto ref. IBrX ou IBrX 50(Ibovespa) Art. 8°, I | Até 3% | Alto |
| Renda Variável | Cotas Fundos de Investimentos em ações índices ref. Em ações exclusivo Ibovespa, IBrX e IBrX 50 Art. 8°, II | Até 3% | Alto |
| Renda Variável | Cotas Fundo de Investimento ações Condomínio aberto índices referenciados em ações previstos art.II da Resolução 3922 Art. 8°, III | Até 3% | Alto |
| Renda Variável | Fundos de Investimento Multimercado Condomínio aberto sem alavancagem Art. 8°, IV | Até 2% | Alto |
| Renda Variável | Cotas de Fundos de Investimentos em participações Cond. Fechado- Art. V | Até 1% | Alto |
| Renda Variável | Cotas fundos de Investimentos Imobiliários com cotas negociadas na Bolsa de Valores Art. 8°, VI | Até 4% | Alto |

Observação: O limite máximo para o segmento de Renda Variável será de até 20%. Para o segmento de Renda Fixa, de até 100%, o Benchmark comparativo será o IMA, IDkA , DI, Poupança, FIDC e Crédito Privado, para o segmento de Renda Variável será o índice Ibovespa, IBrX e o IBrX 50, Fundos de Investimentos Imobiliários, Fundos de Investimentos Multimercado, e Fundos de Investimentos em participações. Tanto no segmento de Renda Fixa quanto no de Renda Variável, podendo ser constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado. Só haverá alocação de recursos aos Fundos enquadrados à Resolução CMN 3922/2010, bem como atendidas também as restrições do referido diploma legal(previstas no Artigo 23).

7- Critérios de Avaliação e Seleção dos Novos Gestores de Investimentos

Haverá acompanhamento de seis em seis meses das Instituições Financeiras Credenciadas por este Instituto, será procedida avaliação periódica dos gestores, com o objetivo de examinar se os resultados obtidos serão compatíveis com a meta de Política de Investimentos (conforme Portaria 440/13 MPS), em termos de rentabilidade e de risco incorrido, assim como, em consonância ao que estabelece a legislação pertinente.

Havendo a necessidade de um novo gestor, para selecioná-lo, utilizar-se-ão de análises quantitativas e qualitativas, observando-se, prioritariamente, os pré-requisitos a seguir relacionados e/ou outros que permitam dar a maior segurança possível quanto a uma boa escolha, conforme Instituições Financeiras Credenciadas por este Instituto:

a) Aspecto Qualitativo:

- tradição da empresa no mercado;
- sistema interno de informação;
- sistema interno de gerenciamento de risco;

- capacitação técnica ao atendimento dos objetivos do Fapen;
- fornecimento de relatórios necessários para estabelecer controle externo;
- qualidade no atendimento;
- compliance;
- taxas cobradas para gestão de recurso X serviços
- Certidões atualizadas

b) Aspecto Quantitativo (análise dos Fundos De Investimentos)

- rentabilidade x Benchmark
- relação risco x retorno

8- Diretrizes para Gestão de Segmentos

O RPPS optou por gestão com perfil conservador, não se expondo a altos níveis de risco, no entanto, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

Segmento de Renda Fixa: Benchmark comparativo ao IMA, IDkA e DI, Poupança , FIDC e Crédito Privado, (em condomínio aberto ou fechado) e a rentabilidade mínima anual deverá ser a Meta Atuarial (IPCA + 6,00% a.a).

Segmento de Renda Variável: comparativo ao índice Ibovespa, IBrX, IBrX 50, Fundos de Investimentos Multimercado e Fundos de Investimentos Imobiliários, (em condomínio aberto ou fechado) e Fundos de Investimentos em Participações e a rentabilidade mínima anual deverá ser a Meta Atuarial (IPCA + 6,00%a.a).

9- Considerações Finais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico, sendo na economia externa, devido a mudança do Presidente dos Estados Unidos, e na economia interna, sempre objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do Fapen.

Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações e resgates dos recursos do Fapen, deverão ser registrados no formulário APR- Autorização de Aplicação e Resgate, que deverá ser publicado mensalmente no Portal do Fapen juntamente com o Resumo financeiro das Aplicações.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões serão disponibilizadas pelo Fapen aos seus segurados e pensionistas, no Portal do Fapen e Informativos no prazo de trinta dias contados na sua aprovação.

Campo Largo, 08 de novembro de 2016

**José Atilio Norberto
Dir. Geral -CPA 10**

**Alceu Carlesso
CPA 10**

**Aluizio Bora
CPA 10**

**Juliano Castagnoli
CPA 10**

Rubens G. Ribeiro

Lenise Zanin

Ivo Cezar Norberto – Sec. Mun. Finanças e Orçamento

